#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

Dispõe sobre o Credenciamento, visando à seleção pública de Organização Social de Saúde – OSS ou Entidade Filantrópica, na hipótese de manifesto interesse em celebrar Termo de Colaboração para execução de serviços na área de Saúde consistente em gestão de profissionais de saúde, para atendimento à população do Município de Dumont, conforme termo de referência.

O Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 196 a 200 da CF/88; Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015; Lei Federal de n.º 8.080/90 e demais legislações especificas aplicáveis, torna público às Organizações Sociais de Saúde – OSS, Organizações de Sociedade Civil - OSC ou Entidades Filantrópicas, na hipótese de manifesto interesse em celebrar Termo de Colaboração para execução de serviços na área de Saúde consistente em gestão de profissionais de saúde, para atendimento à população do Município de Dumont, que promoverá o credenciamento e seleção pública, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. - DO OBJETO

1.1 - Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização Social de Saúde – OSS, Organização da Sociedade Civil - OSC ou Entidade Filantrópica, na hipótese de manifesto interesse em celebrar Termo de Colaboração para execução de serviços na área de Saúde consistente em gestão de profissionais de saúde inerentes aos programas de saúde municipais na Atenção Primária e Especializada, para atendimento à população do Município de Dumont.

## 2. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.- Poderão habilitar-se no presente credenciamento, Organização Social de Saúde OSS e Organização da Sociedade Civil OSC que atendam aos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Entidade ou organizações filantrópicas e sem fins lucrativos;
- 2.1.2 Possuam no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 2.1.3 Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 2.1.4 Capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 2.2 Deverão ainda, atender aos demais requisitos previstos na Lei 13.019, de 2014, consoante segue:
- 2.2.1 Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e seleção;
- 2.2.2 Ter objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e saúde, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35 caput, inciso III, da Lei 13.019, de 2014);
- 2.2.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 2014;

#### 2.3 - Ficará impedida de participar deste credenciamento, a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);



Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei nº 13.019/2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### 3.- PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos elencadas no item 04 deste Edital, no período de 10/03/2023 a 13/04/2023 junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dumont, durante o horário de expediente, no Paço Municipal, situado à Praça Josefina Negri, n. º 21, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

#### TABELA 1:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA/PRAZO
Divulgação do Edital de credenciamento nos meios de comunicação	10/03/2023
Data limite para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório (Edital)	10/04/2023
Data limite para Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	13/04/2023
Etapa de avaliação da documentação pela Comissão de Seleção	14/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	17/04/2023
Prazo para interposição de recurso preliminar	<b>02</b> (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	<b>05</b> (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Data estimada para divulgação da Análise dos Recursos pela Comissão Seleção e Publicação do resultado definitivo	<b>24/04/2023 ou 28/04/2023</b> , na ocorrência de recurso

## 4. - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

**4.1**- Toda a documentação relacionada neste item deverá estar dentro de 01 (um) envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil :	
Edital de Credenciamento e Seleção №. :	
Entidade:	
CNPJ n°.	
Endereço:	
Cidade:	
Email:	

- **4.2** O envelope fechado, contendo o **plano de trabalho** e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos serão apresentados pela OSC, somente serão aceitos por meio físico, e protocolados tempestivamente no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Dumont, durante o horário de expediente, no Paço Municipal, situado à Praça Josefina Negri, n. °21, Centro, até as **09:30 hs** da data de abertura da proposta.
- 4.3 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

#### 4.4 - DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE:

- 4.4.1 Plano de Trabalho, que deverá constar:
  - I Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
  - II Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
  - III A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
  - IV Forma de execução das atividades e de cumprimentos das metas a eles atrelados;
  - V Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 4.4.2 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2°, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I cópia do Estatuto e suas alterações;

II cópia da ata de eleição;

III comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

- IV Certidão de Débitos Relativos a:
  - a) Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) FGTS;
  - c) Fazenda Estadual e PGE;



Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- d) Municipal;
- e) Falência e concordata expedida pelo Foro do domicílio da sede da entidade;
- f) CNDT trabalhista;
- g) Certidão de apenados do TCESP;
- h) Certidão de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Serão utilizados indicadores para verificação da situação financeira das proponentes, conforme inciso V do caput.
- j) Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- k) Licença de Funcionamento da entidade expedido pela Vigilância Sanitária da sede da entidade;
- 1) Alvara de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da entidade;
- m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme *Anexo II Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- n) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo III Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
- o) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme. Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- p) Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento, conforme. *Anexo V Declaração de Ciência e Concordância*.
- V Qualificação econômica e financeira se dará pelos seguintes índices:

a) ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00 ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00 <u>ILC = Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO < 0,45 GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total

Obterão classificação econômica financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as licitantes que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

VI – A qualificação técnica será composta dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome da pessoa jurídica ou em nome dos profissionais do quadro permanente da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação pelo período mínimo de um ano.



Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

4.3.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não aprovar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho e Termo de Referência.

## 5 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Seleção, composta por 03 servidores públicos, nomeados pela Portaria nº. 3.209 de 26 de janeiro de 2023, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente credenciamento e seleção, que será constituída na forma de Portaria pelo Chefe do Executivo.
- 5.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 5.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 6 - DA FASE DE CREDENCIAMENTO: A Fase de CREDENCIAMENTO observará as seguintes Etapas.

#### 6.1 - ETAPA 1 - Avaliação da documentação e Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção.

- 6.1.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação e Plano de Trabalho apresentados pelas OSCs. A análise e o julgamento de cada documentação serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 6.1.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento da documentação e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 6.1.3 A documentação deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
- 6.1.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

#### TABELA 2:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul> <li>Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)</li> <li>Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> <li>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</li> </ul>	4,00
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul> <li>Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> <li>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</li> </ul>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul> <li>Grau pleno da descrição (1,0)</li> <li>Grau satisfatório da descrição (0,5)</li> <li>O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> <li>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</li> </ul>	1,00
(D) Adequação da proposta ao valor de referência, com menção	- O valor proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de	1,00



Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

expressa ao valor global estimado da proposta.	referência (1,0); - O valor proposto é igual do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor	
	de referência (-1,0).  OBS.: A atribuição de nota neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica e ou instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, (0,40) para cada comprovação, até o máximo de 2 (dois).  OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,00
Pontuação máxima global		10,0

#### 6.1.5 - Serão eliminadas aquelas OSCs:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 6.1.6 As OSCs não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 6.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio
- 6.1.8 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do credenciamento, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **6.2 ETAPA 2. Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Dumont e na imprensa regional, iniciando-se o prazo para recurso.
- **6.3 ETAPA 3. Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- **6.3.1** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

- 6.4 ETAPA 4: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
- 6.4.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 6.4.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Chefe do Executivo, com as informações necessárias à decisão final.
- **6.4.3** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- **6.4.4** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- **6.4.5** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.5 ETAPA 5: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município poderá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de credenciamento.
- 6.5.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### 7 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

- 7.1 Etapa 1: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
  - a) A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
  - b) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria
  - c) No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
  - d) A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
- **7.2 Etapa 2: Publicação do extrato do termo de colaboração.** O extrato do termo de colaboração será publicado no site da Prefeitura Municipal e junto ao DOESP (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

#### 8 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte rubrica orçamentária constante do orçamento vigente:

02.07.01 – SETOR DE SAÚDE 10.301.0005.2014.000 – MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 3.3.50.39.00 – OTS SERV. TERC. PESSOA JUDÍDICA – F. 411 3.3.50.39.00 – OTS SERV. TERC. PESSOA JUDÍDICA – F. 412 10.302.0005.2014.000 – MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 3.3.50.39.00 – OTS SERV. TERC. PESSOA JUDÍDICA – F. 413

8.2 - Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.



Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- 8.2.1 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo Município nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil.
- 8.3 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 8.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 8.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 8.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
  - a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
  - c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, assessoria contábil, jurídica, dentre outros); e
  - d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- 8.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
- 8.8 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Dumont, levando-se a publicação na imprensa oficial do edital resumido;
- 8.9 A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 8.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dumont, 10 de março de 2023.

ALAN FRANCISCO FERRACINI Prefeito Municipal

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONSISTENTE EM GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUMONT.

#### 1. OBJETO

Termo de Referência para seleção de organizações da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei federal nº 13.019/2014 e alterações, visando firmar termo de colaboração para promoção da gestão de profissionais de saúde inerentes aos programas de saúde municipais na Atenção Primária e Especializada, para atendimento à população do Município de Dumont - SP.

#### 2. VIGÊNCIA

De 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante termo aditivo.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Proporcionar o fornecimento de profissionais e a gestão dos serviços inerentes aos programas da Atenção Primaria e Especializada, com a oferta de serviços médicos, de outros profissionais de saúde e de apoio para atendimento aos usuários do SUS municipal, de maneira gratuita, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor.

#### 4. PÚBLICO

Toda a população do município de Dumont, por demanda espontânea e referenciada, observada a média histórica do atendimento. A colaboração destina-se ao fornecimento de profissionais e gestão do serviço aos usuários de saúde de Dumont e ainda daqueles que necessitarem dos serviços, em conformidade coma Constituição Federal (especialmente o artigo 199, § 1°), Lei nº 8.080/90 e alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 25), bem como demais legislação aplicável.

#### 5. JUSTIFICATIVA

Este Chamamento Público justifica-se pela necessidade de nosso município em realizar ações e serviços em saúde, cumprindo as diretrizes da Lei Federal 8.080/90, atendendo a Lei Federal n. º 13.019/2014, para contratualização de entidades do terceiro-setor ao fornecimento de serviços de saúde de forma complementar à nossa Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação direta pela administração pública é inviável ao nosso município devido às despesas de manutenção dos profissionais, tendo o terceiro-setor a oferecer vantagem financeira devido a sua imunidade tributária e devido à possibilidade de gestão compartilhada entre instituições, que gera maior eficiência na oferta de serviços de saúde à população.

#### 6. OBJETIVOS

Obter a ampliação e melhorias nos atendimentos à população, dando uma melhor e efetiva atenção aos nossos munícipes e à pessoa humana, para a prestação de ações e serviços de saúde de qualidade, obedecendo aos protocolos, regimentos internos, inclusive do Corpo Clínico da entidade credenciada, garantindo à todos o direito de acesso universal e igual à saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência por meio do serviço prestado e fácil acesso a eles, além de observar criteriosamente o Estatuto do Idoso, da Criança e Adolescente e da pessoa com deficiência, fator de humanização tanto a nível ambulatorial e hospitalar prestados pela Entidade, assim como proceder o atendimento ao princípio da economicidade e consequentemente ao zelo e respeito aos gastos que envolvam aplicação de recursos provenientes do erário público em quaisquer nível.

Prestar serviços de atendimento imediato de usuários do SUS, com o objetivo de fornecer ações e serviços de saúde nas áreas de Clínica Médica Geral (Pronto Atendimento na Atenção Básica), Direção Clínica Médica, Médico da Estratégia de Saúde da Família, Médico para as Equipes de Atenção Primária, Médicos para atendimentos nas especialidades de Neurologia, Urologia, Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Cardiologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Radiologia, Dermatologia e Pneumologia, Equipe de Apoio com Técnicos de Enfermagem, Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (a), Educador Físico, Psicólogo (a), Farmacêutico (a), Auxiliar de Farmácia, Nutricionista, Assistente Social, Dentista, Técnico (a) em Higiene Bucal, Técnico (a) em Radiologia, Motoristas, Condutores de Ambulâncias, Zelador (a), Recepcionistas, Serviços Gerais, Escriturário, Auxiliar Administrativo, e Auxiliar de Almoxarifado,



Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

objetivando assim não só a manutenção dos serviços já ofertados pelo município, mas principalmente a gestão e a ampliação da oferta e cobertura dos serviços de saúde básicos e especializados em continuidade, acarretando também a sistemática diminuição ocorrência de óbitos e/ou sequelas permanentes e temporárias.

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÍTEM 01	Manter atendimentos em Clínica Médica Geral ambulatorial em Urgência e Emergência no estabelecimento UNIDADE MISTA (CNES 2793512), de segunda a domingo, nos horários compreendidos entre às 07h as 19h horas e das 19h às 7h, podendo ser ampliado consoante necessidade administrativa e fornecer serviços profissionais nas áreas Médica, Direção Técnica, Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Recepcionista e Serviços Gerais, Zeladoria, Escriturário, de maneira complementar ás escalas, conforme a necessidade do município.
ÍTEM 02	Manter atendimentos Médicos em Especialidades Ambulatoriais no estabelecimento UNIDADE MISTA (CNES 2793512), nas áreas de Neurologia, Urologia, Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Cardiologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Radiologia, Dermatologia e Pneumologia, entre outras constantes do quadro abaixo de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 07:00 as 17:00 horas e o pessoal de equipe de apoio, como Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico (a), Auxiliar de Farmácia, Nutricionista, Assistente Social, Dentistas, Técnico (a) em Higiene Bucal, Técnico (a) em Radiologia, Motoristas e Auxiliar de Almoxarifado, podendo ser ampliado consoante necessidade administrativa, conforme a necessidade do município.
ÍТЕМ 03	Proporcionar o fornecimento de profissionais e a gestão dos serviços inerentes aos programas da Atenção Primaria e Especializada, com a oferta de serviços médicos, de outros profissionais de saúde e de apoio para atendimento aos usuários do SUS municipal, de maneira gratuita, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor. Os serviços serão habilitados pelo município, conforme a necessidade, mediante ofício do departamento de saúde. Realizar o atendimento ambulatorial dentro dos critérios estabelecidos para a Estratégia de Saúde da Família, com o fornecimento de serviços de Enfermeiro (a) e Técnicos da Estratégia de Saúde da Família, Médico (a) da Estratégia de Saúde da Família e para ampliação dos atendimentos às demandas de ações e serviços de saúde, podendo ser ampliado consoante necessidade administrativa, conforme as necessidades do município.
ÍTEM 04	Realizar o atendimento ambulatorial dentro dos critérios estabelecidos para a Atenção Primária de Saúde, com o fornecimento de serviços de Enfermeiro (a) e Técnicos de Enfermagem, Médico Clínico e Psicólogos (as) para a ampliação dos atendimentos às demandas de ações e serviços de saúde de Equipe de Atenção Primária (eAP), podendo ser ampliado consoante necessidade administrativa, conforme as necessidades do município.
ÍTEM 05	Fornecimento de profissional administrativo e motoristas para auxiliar nas demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
ÍTEM 06	Realizar o atendimento ambulatorial dentro dos critérios estabelecidos para o programa Academia da Saúde, com o fornecimento de Educadores Físicos e Fisioterapeutas, para ampliação dos atendimentos às demandas de ações e serviços de saúde, no horário compreendido entre às 07:00 as 17:00 horas e podendo ser ampliado consoante necessidade administrativa, conforme as necessidades do município.
ÍTEM 07	Fornecer e gerir profissionais para as demandas de Fisioterapia e Fonoaudiologia, para ampliação dos atendimentos às demandas de ações e serviços de saúde, no horário compreendido entre às 07:00 as 17:00 horas e podendo ser ampliado consoante necessidade administrativa, conforme as necessidades do município.



Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

ÍTEM 08

Fornecer e gerir profissionais para as necessidades do programa SAMU 24h – USB, com Técnicos em Enfermagem e Condutores de Ambulância, de acordo com as diretrizes do programa.

## Detalhamento básico do pessoal:

ÁREA	ESPECIALIDADE	QTD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
	Enfermeiro (a)	5	44	-
	Técnico de Enfermagem	2	44	-
Recepcionista Serviços gerais		5	44	-
		3	44	-
PRONTO	7.1.1.		40	-
ATENDIMENTO	Escriturário		40	-
	Técnico de Enfermagem (vacina)		44	-
	Diretor Clínico	1	N/A	-
	Médicos Plantonista - cobertura por24h, sendo 02 médicos de plantão às segundas e sextasfeiras	-	-	864
	Médico Neurologista	-	-	30
	Médico Urologista	-	-	30
	Médico Oftalmologista	-	-	50
	Médico Ortopedista	-	-	40
**************************************	Médico Psiquiatra		-	80
UNIDADE MISTA	Médico Cardiologista	-	-	60
ESPECIALIDADES	Médico Pediatra	-	ı	200
MÉDICAS	Médico Ginecologia e Obstetrícia	-	-	60
	Médico Cirurgia Geral	-	-	10
	Médico Radiologista	-	=	80
	Médico Dermatologista	-	-	30
	Médico Pneumologista	-	-	30
	Técnico de Enfermagem	5	44	-
	Técnico em Radiologia	3	24	-
	Técnico de Enfermagem (Auxiliar em Ultrassom)	1	44	-
LINIDA DE MICEA	Auxiliar de Farmácia	2	44	-
UNIDADE MISTA - ATENDIMENTOS	Auxiliar de Almoxarifado	1	44	-
ELETIVOS	Farmacêutico (a)	1	40	-
	Nutricionista	1	30	-
	Assistente Social	1	30	-
	Dentista	2	20	-
	Técnico em Higiene Bucal	1	40	-
	Motoristas (a)	5	44	-
ESTRATÉGIA DE	Enfermeiro (a) da Estratégia de Saúde da	1	40	-



Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

SAÚDE DA	Família			
FAMÍLIA - ESF	Médico da Estratégia de Saúde da Família	1	40	-
	Técnico em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	40	-
	Enfermeiro (a)	2	30	-
EQUIPES DE	Médico Clínico	2	30	=
ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	Técnico em Enfermagem			-
	Psicólogo	3	40	-
SECRETARIA	Administrativo	1	40	-
MUNICIPAL DE SAÚDE	Motoristas (a)	1	40	
ACADEMIA DA	Educador Físico	2	20	=
SAÚDE	Fisioterapeuta			
EIGIOTED A DI A	Fisioterapeuta	2	30	-
FISIOTERAPIA	Fonoaudiólogo (a)	2	40	-
SAMU	Técnico de Enfermagem	5	44	-
SAMU	Condutor de Ambulância	5	44	-

#### 8. RECURSOS MATERIAIS

A Credenciada disponibilizará os serviços profissionais descrito no presente Termo de Referência, cujos serviços serão prestados junto as Unidades de Atenção Básica de Saúde de Dumont - SP ou em local indicado pelo gestor, comprovados de forma Qualitativa e Quantitativa, mediante registros próprios na unidade de saúde e em planilhas de demonstrativos a serem apresentadas mensalmente para avaliação de metas a serem atingidas, de modo que se possa possibilitar a melhoria constante dos serviços prestados à população.

#### 9. IMPACTO ESPERADO

Adequação da oferta de serviços complementares de saúde no município, preconizando economicidade na oferta e contratação dos serviços, possibilitando a eficiência e a eficácia da qualidade dos serviços prestados aos usuários da rede municipal de saúde.

# 10. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

A Credenciada caberá executar através de suas ações e de seus prestadores de serviços os procedimentos atinentes a realização do objeto do termo de colaboração, devendo disponibilizar os profissionais necessários à sua execução, por contratação direta e/ou de serviços terceirizados, prestando atendimento de alto nível garantindo a todos o direito igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência do serviço prestado.

Os serviços e seus valores deverão ser no Plano Operativo proposto pelas entidades interessadas divididos em itens, conforme apresentado no Item 08 "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS".

A estimativa de atendimentos realizadas atualmente poderão ser verificadas pelas entidades interessadas durante a Visita Técnica.

Aos interessados à participação do Chamamento Público, será obrigatória a Visita Técnica à Secretaria Municipal de Saúde de Dumont antecipadamente, com a finalidade de conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica. Será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado dentro do envelope "Documentação de Habilitação".

## 11. TETO FINANCEIRO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

## TETO FINANCEIRO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

- O valor mensal máximo para a execução do projeto será de R\$ 522.000,00.
- O valor máximo anual será de R\$ 6.264.000,00.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

Segundo o Plano de Trabalho, legislação em vigor e Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dumont-SP, 10 de março de 2023.

ALAN FRANCISCO FERRACINI Prefeito Municipal

# ANEXO II – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito que são dirigentes da entidade:

<ol> <li>I. endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF</li> </ol>
2. endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
3. endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

Oumont,	••	

# ANEXO III: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

Declaro para os devidos fins de direito que a organização e seus dirigentes não incorrentem quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
Dumont,
Presidente

## ANEXO IV: Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Declaro para os devidos fins de direito que a entidade possui instalações e outras condições
materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme.
Dumont,
Presidente

## ANEXO V: Declaração de Ciência e Concordância

Declaro para os devidos fins de direito que estou ciente e concordo com as disposiçõe
previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade da
informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.
Dumont,
Presidente